



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração
 Assessoria de Administração, Planejamento e Infraestrutura
 Núcleo de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 133/2019/RER
Processo nº: 23208.005016/2019-04

Pregão Eletrônico nº: 15/2019
Processo nº: 23208.003740/2019-95

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 15/2019, processada sob o nº 23208.003740/2019-95**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **UNICOPA ENERGIA S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.650.282/0001-78, estabelecida à Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Galpão 2, Bairro do Pires, em Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37.640-000, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, o Senhor **Eduardo Kim Park**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 19986430, expedida pela SSP/SP do CPF nº 274.783.898-64, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de lâmpadas, luminárias públicas e refletores de LED, destinados aos Campi e Reitoria do IFMG**, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

23.650.282/0001-78 - UNICOPA ENERGIA S.A						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	LUMINÁRIA	Unidade	200	R\$ 553,4500	R\$ 553,4500	R\$ 110.690,0000
Marca: Ledstar Fabricante: Unicoba Modelo / Versão: SL V8.3 DURA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 200W- LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS DE LED DE ALTO BRILHO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100lm/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.000 lm, IRC>70, ALIMENTAÇÃO 120 A 277 VOLTS AC, FATOR DE POTÊNCIA >0,92, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE PROTEÇÃO IP 65 OU 66, TEMPERATURA DE COR DE 3.500 A 4.500 K, ÂNGULO DE FEIXE DE 120°, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 20/2017, LUMINÁRIA DEVERÁ TER ENCAIXE PARA BRAÇOS CURVO GALVANIZADO DE 2" (POLEGADAS) APARAFUSÁVEL.Nº DO REGISTRO INMETRO 006045/2019						
3	LUMINÁRIA	Unidade	1174	R\$ 560,8800	R\$ 518,0000	R\$ 608.132,0000
Marca: Ledstar Fabricante: Unicoba						

Modelo / Versão: SL V8.3 DURA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 120W - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS DE LED DE ALTO BRILHO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100lm/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 lm, IRC>70, ALIMENTAÇÃO 120 A 277 VOLTS AC, FATOR DE POTÊNCIA >0,95, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE PROTEÇÃO IP 65 OU 66, TEMPERATURA DE COR DE 3.500 A 4.500 K, ÂNGULO DE FEIXE DE 120°, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 20/2017, LUMINÁRIA DEVERÁ TER ENCAIXE PARA BRAÇOS CURVO GALVANIZADO DE 2" (POLEGADAS) APARAFUSÁVEL. Nº DO REGISTRO INMETRO 006045/2019

Total do Fornecedor:

R\$ 718.822,0000

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 13/01/2020 e encerramento em 13/01/2021, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto

Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Kim Park, Representante legal da empresa**, em 29/01/2020, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 18/02/2020, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 18/02/2020, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pimenta Pires, Testemunha**, em 18/02/2020, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0472752** e o código CRC **757543C4**.

23208.005016/2019-04

0472752v1